

LEI Nº 869, DE 31 DE MAIO DE 1995  
DODF DE 01.06.1995

Altera o Anexo II da [Lei 840](#), de 28 de dezembro de 1994, que cria cargos efetivos e em comissão, no Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da [Lei nº 840](#), de 28 de dezembro de 1994, relativamente à denominação das Unidades de Ensino, na forma indicada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - São extintos, automaticamente, os cargos em comissão existentes na Unidade de Ensino que tiveram ou venham a ter alteração de sua tipologia, consoante transformação inerente a sua denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1995  
107º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

Anexo Único

Art.2º da Lei nº 869 de 31 de maio de 1995

DENOMINAÇÃO	DIRETOR			VICE-DIRETOR			ASSISTENTE			CHEFE DA SECRETARIA			TOTAL
	DF-9	DF-8	DF-6	DF-8	DF-6	DF-4	DF-6	DF-4	DF-3	DF-6	DF-4	DF-2	
Unidade de Ensino													
Escola Classe 412 de Samambaia			1			1			2			1	5
Centro Educacional 10 de Ceilândia	1			1			4			1			7
Escola Classe 116 de Santa Maria Norte			1			1			3			1	6
Escola Classe 316 de Santa Maria			1			1			3			1	6
Escola Técnica Industrial de Taguatinga	1			1			5			1			8
Escola Classe Ponte Alta Norte			1			1			1			1	4
Centro de Ensino de 1º Grau 308 de Santa Maria		1			1			3			1		6
Centro de Ensino de 1º Grau 115 de		1			1			3			1		6

Recanto das Emas													
Centro de Ensino de 1º Grau 106 de Recanto das Emas		1			1			3			1		6
Centro de Ensino de 1º Grau Telebrasília		1			1			1			1		4
Centro de Ensino de 1º Grau Juscelino Kubitschek		1			1			2			1		5
TOTAL	2	5	4	2	5	4	9	12	9	2	5	4	63